



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3052 - DATA 13/11/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.670, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2024, das 08h às 17h, no Avivamento Bíblico, Av. Senhor dos Passos nº 26 - Centro, tendo como tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

AGOSTINHO FROES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1033/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **JOSÉ DA COSTA CORREIA FILHO**, para o cargo de **Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1034/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **PETRONIO OLIVEIRA LIMA**, para o cargo de **Subsecretário Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº457-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IPABH INSTI. PRIME ADM. DE BELO HORIZONTE LTDA. Aditar o Contrato nº720-2023-05C, firmado em 16/10/2023. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. A atual prorrogação não acarretará em acréscimo de valores, visto que o serviço em questão será deduzido do montante estimado constante no contrato. **DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.**

ADITIVO Nº468-2024-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Aditar o Contrato nº549-2020-19C, firmado em 03/11/2020. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 983.152,92 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 4.756.976,04. **DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.**

ADITIVO Nº469-2024-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: IVONETE DE JESUS SOUZA MARTINS. Aditar o Contrato nº268-2020-19C, firmado em 06/04/2020. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.918,04 será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 47.508,24 passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 448.351,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.**

ADITIVO Nº462-2024-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CSC TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº53-2020-05C, firmado em 10/01/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pela Repactuação ao contrato, referente ao reajuste do salário mínimo e vale transporte, para os valores unitários das funções constantes dos itens 1 ao 9, retroativo a janeiro de 2024. Sendo o valor de R\$ 45.883,65 a ser pago em caráter retroativo, referente aos meses de janeiro a junho de 2024 e para o período de julho de 2024 a janeiro de 2025 a diferença de repactuação no valor de R\$ 55.929,07 totalizando a repactuação no valor de R\$ 101.812,72 passando o valor mensal do contrato para R\$ 111.078,92 o valor do contrato repactuado passa a ser de R\$ 1.332.947,04 e o valor global acumulado do contrato para R\$ 5.330.778,19. **DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 5-2024-CHP – Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTAS QUE TENHAM COMO DESTINATÁRIOS CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, COM RECURSOS DO FMDCA, A SEREM FORMALIZADOS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, correção ao Edital. Feira de Santana, 12/11/2024. Caique Lopes Barreto – **Presidente da Comissão de Seleção.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 71-2024-1224L– PREGÃO ELETRÔNICO 90069-2024-PE. OBJETO: Aquisição de água mineral, natural, sem gás para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os equipamentos coordenados por ela. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2024. **VENCEDOR: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA. VALOR:**R\$ 74.100,00. Feira de Santana, 12/11/2024 – Denilton Pereira de Brito – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 71-2024-1224L– PREGÃO ELETRÔNICO 90069-2024-PE. CONTRATO: 823-2024-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA. OBJETO:** Aquisição de água mineral, natural, sem gás para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os equipamentos coordenados por ela. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2024. **VALOR** R\$ 74.100,00. Feira de Santana, 12/11/2024 – Denilton Pereira de Brito – Gestor do FMAS.





HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 7-2024-11CD OBJETO: Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/10/2024. **CRENCIADO:** VF CLINICA MEDICA LTDA. Feira de Santana, 12/11/2024 Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 822-2024-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** VF CLINICA MEDICA LTDA. **OBJETO:** Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde para prestação de serviços de Neuromodulação Elétrica (TDCS), Magnética (TMS) e vagal, em nível ambulatorial, para atendimento aos pacientes acometidos com transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial, de acordo com a prescrição médica **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/11/2024. **VALOR:** R\$ 315.000,00. Feira de Santana, 12/11/2024 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do FMS.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 80-2024-07L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 78-2024-CP – Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Encontra-se disponível no site: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/softsam/portal/#/>. a correção ao Edital. Feira de Santana, 12/11/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** - Presidente de Comissão Especial de Contratação.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 80-2024-07L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 78-2024-CP. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/softsam/portal/#/>. Feira de Santana, 12/11/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** - Presidente de Comissão Especial de Contratação.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 046, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista das Entidades Credenciadas e Rede Própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responsável pela distribuição do leite às famílias no município de Feira de Santana.

Art. 2º - O incentivo à produção e ao consumo de leite através do programa PAA Leite tem como objetivo alimentar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio da distribuição gratuita de leite.

Art. 3º - A modalidade executora do PAA leite tem como entes Interfederativos a União, Estado e Município.

Feira de Santana (BA), 2 de novembro de 2024

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

ENTIDADES E REDE DE APOIO SOCIOASSISTENCIAL QUE RECEBERAM LEITE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CADASTRADAS.

ENTIDADES	TOTAL	PERCENTUAL
Instituto Tenda da Paz	1.890	4,73%
Comunidade Terapêutica Eu Já Sou Livre (CRESOL)	1.850	4,63%
Associação Comunitária e Cultural Conceição II	1.600	4,00%
Associação de Moradores Sorriso da Infância	1.580	3,95%
Associação Sonho Real (CONDER)	1.360	3,40%
Dispensário Santana	1.280	3,20%
Cras São José	1.200	3,00%
Ass. Benef. Boa Esper.do G. Americo (ABBEGA)	1.150	2,88%
Associação Presidente José Sarney	1.050	2,63%
Associação de Moradores Jardim Santana e Adjacentes	1.050	2,63%
Associação Comunitária Comunidade em Ação (Viveiros)	1.040	2,60%
Creche e Pré Escola Rubem Cerqueira	1.040	2,60%
Núcleo Cultural, Educacional e Social Quilombo Odungê	1.040	2,60%
Associação Filantrópica Prontos Pra Servir	910	2,28%
Associação Feirense de Assistência Social (AFAS)	870	2,18%
Cras George Americo	850	2,13%
Associação SOS com Cristo	820	2,05%
Associação Novo Tempo (JUSSARA)	800	2,00%
Cras Fraternidade	800	2,00%
Cras Jardim Acácia	800	2,00%





Associação Comunidade Morad e Comerc. de Amendoim	750	1,88%
Associação de Moradores do Parque Servilha	720	1,80%
Associação Espírita Cristã André Luiz	710	1,78%
Cras Mangabeira	700	1,75%
Cras Queimadinha	700	1,75%
Instituto de Ação Social Quebrando Barreiras	650	1,63%
Associação Nossa Senhora Aparecida	640	1,60%
Associação Com. Do Conjunto Bom Viver	640	1,60%
Centro Evangélico de Apoio (Orfanato Evangélico)	640	1,60%
Escola Tempo Integral Mãe da Providência	640	1,60%
Associação Feminina do Feira X	560	1,40%
Associação de Apoio aos Pacientes do SUS	500	1,25%
Associação Cristã Nacional - ACN	500	1,25%
Cras Humildes	500	1,25%
Escola 1º Grau do CC. Ass. Cristã Femenina	490	1,23%
Associação Morad e Produtores Rurais do Fulô	450	1,13%
Associação Feirense de Síndrome de Dawn	430	1,08%
Creche Escola Shalom Kids da Ass. Shalom Adonai	430	1,08%
Cras Lagoa Grande	410	1,03%
Ass. Benef. Do Centro de Recuperação Gênesis	400	1,00%
Associação de Apoio a Pessoa com Câncer (AAPC)	400	1,00%
Cras Baraúnas	400	1,00%
Cras Feira IX	400	1,00%
Cras Pampalona	400	1,00%
Cras Rua Nova	400	1,00%
Instituição Lar do Irmão Velho	400	1,00%
Ass. Princesa do Sertão de Defesa dos Direitos Sociais	380	0,95%
Cras Jussara	360	0,90%
Cras Conceição	350	0,88%
Associação Comum de Morad e Agricultores Tapera	320	0,80%
Cras Aviário	310	0,78%
Cras Jaguará	300	0,75%
Associação Comunitária Bairro do Capuchinhos	250	0,63%
Ass. Obra do Cenáculo da Caridade - Lar MARIANO	250	0,63%
Cras Cidade Nova	220	0,55%
Cta C.A. Regional	120	0,30%
Casa Abrigo Raul Freire	80	0,20%
Casa Abrigo	60	0,15%
Centro Pop	30	0,08%
Ass. dos Voluntários Sociais do Campo Limpo	0	0,00%
Associação Comunitária Nossa Sr.ª das Candeias	0	0,00%
Associação Comunitária Fazenda Vargem	0	0,00%
Associação Espírita Lar da Esperança	0	0,00%
Associação Levanta-te e Anda	0	0,00%
Escola Municipal Carlos Alberto do Carmo - Feira IX	0	0,00%
Instituto Caminho do Amor (Fada Madrinha)	0	0,00%
VAZADOS	130	0,33%
TOTAL	40.000	100,00%





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

PORTARIA N° 01/2024

Adota medidas preparatórias para o encerramento do exercício de 2024 e dá outras providências. O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência de Caixa da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, constituída dos seguintes integrantes sob a presidência do primeiro:

- I. AMANDA SANTANA DA SILVA;
- II. SOLANGE SANTOS DA SILVA SOUZA;
- III. ISABELA PIMENTA LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

PORTARIA N° 02/2024

Adota medidas preparatórias para o encerramento do exercício de 2024 e dá outras providências. O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar levantamento de bens móveis e imóveis da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa, constituída dos seguintes integrantes sob a presidência do primeiro:

- I. ISABELA PIMENTA LIMA;
- II. SOLANGE SANTOS DA SILVA SOUZA;
- III. AMANDA SANTANA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC



AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA - ARFES

PORTARIA Nº 02-2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA-ARFES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 1061/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, com as alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão com o fim de efetuar a conferência de Caixa e Bancos da Agência Reguladora de Feira de Santana-ARFES, até o dia 31 de dezembro de 2024, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I. THAYSE BEVENUTO DE OLIVEIRA- MATRÍCULA: 60.005.063-3
- II. SERGIO RICARDO PORTUGAL FARIAS- MATRÍCULA: 60.005.978-5
- III. BRENA AMORIM COSTA- MATRÍCULA: 60.006.075-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 03-2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA-ARFES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 1061/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, com as alterações posteriores:

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão com o fim de efetuar a conferência de bens móveis e imóveis da Agência Reguladora de Feira de Santana-ARFES, até o dia 31 de dezembro de 2024, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I- THAYSE BEVENUTO DE OLIVEIRA- MATRÍCULA: 60.005.063-3
- II- SERGIO RICARDO PORTUGAL FARIAS- MATRÍCULA: 60.005.978-5
- III- BRENA AMORIM COSTA- MATRÍCULA: 60.006.075-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/FSA

PORTARIA DE DECISÕES Nº 93/2024

- 1. PROCESSO Nº 27477C/2013. FORNECEDOR:** BANCO BONSUCESSO. **ADV:** Djalma Silva Júnior OAB/BA nº 18.157. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **27477C/2013**, **condenando o BANCO BONSUCESSO**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.232,54 (três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 2. PROCESSO Nº 26010C/2013. FORNECEDOR:** BANCO BONSUCESSO. **ADV:** Djalma Silva Júnior OAB/BA nº 18.157. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **26010C/2013**, **condenando o BANCO BONSUCESSO**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 2.486,57 (dois quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 3. PROCESSO Nº 14.606M/2008. FORNECEDOR:** PHILCO ELETRONICS S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14.606M/2008**, **condenando o PHILCO ELETRONICS S.A**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.039,14 (Três mil e trinta e nove reais e quatorze centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 4. PROCESSO Nº 14.606M/2008. FORNECEDOR:** MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14.606M/2008**, **condenando a MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.039,14 (Três mil e trinta e nove reais e quatorze centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 5. PROCESSO Nº 14.606M/2008. FORNECEDOR:** SERVICE MANIA COMERCIO E SERVIÇO ELETRONICOS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14.606M/2008**, **condenando o SERVICE MANIA COMERCIO E SERVIÇO ELETRONICOS LTDA**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 1.316,96 (mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
- 6. PROCESSO Nº 41613C/2017. FORNECEDOR:** B2W COMPAINHA DIGITAL. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **41613C/2017**, **condenando o B2W COMPAINHA DIGITAL**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.729,85 (três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46,

§2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 38504C/2016. FORNECEDOR: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38504C/2016**, **condenando o** CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.315,42 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. PROCESSO Nº 38504C/2016. FORNECEDOR: LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **38504C/2016**, **condenando a** LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 3.014,02 (três mil e quatorze reais e dois centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. PROCESSO Nº 41343C/2017. FORNECEDOR: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **41343C/2017**, **condenando a** CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.227,16 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 27446C/2013. FORNECEDOR: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **27446C/2013**, **condenando a** LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.696,85 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº 25404C/2013. FORNECEDOR: VALDEMAR CAUMO. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **25404C/2013**, **condenando o** VALDEMAR CAUMO, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 1.436,68 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. PROCESSO Nº 25404C/2013. FORNECEDOR: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **25404C/2013**, **condenando a** DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S.A, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.611,45 (quatro mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. PROCESSO Nº 54553C/2024. FORNECEDOR: SUPER MERCADOS UNIDOS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54553C/2024**, **condenando a** SUPER MERCADOS UNIDOS LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.611,45 (quatro mil seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos

termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

14. PROCESSO Nº 54596C/2024. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 4109. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54596C/2024**, **condenando o** SUPER MERCADOS UNIDOS LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 15.237,55 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

15. PROCESSO Nº 54552C/2024. FORNECEDOR: AMERICANAS S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54552C/2024**, **condenando a** AMERICANAS S.A, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 17.079,45 (dezesete mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 54595C/2024. FORNECEDOR: BANCO ITAU AG 0443. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54595C/2024**, **condenando o** BANCO ITAU AG 0443, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 15.237,55 (quinze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 54550C/2024. FORNECEDOR: DIST. DE PRODUTO ALIMENTICIO SÃO ROQUE. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54550C/2024**, **condenando o** DIST. DE PRODUTO ALIMENTICIO SÃO ROQUE, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 17.079,45 (dezesete mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

18. PROCESSO Nº 54593C/2024. FORNECEDOR: JMV COMERCIO DE CARNES E SUPERMERCADO LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54593C/2024**, **condenando o** JMV COMERCIO DE CARNES E SUPERMERCADO LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. PROCESSO Nº 54594C/2024. FORNECEDOR: MSP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **54594C/2024**, **condenando o** MSP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de 17.079,45 (dezesete mil setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO Nº 3933M/2012. FORNECEDOR: HIPERCARD **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933M/2012**, condenando a HIPERCARD ao pagamento de penalidade administrativa no valor **de R\$3.767,53 (TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código

de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

21. PROCESSO Nº 3933M/2012. FORNECEDOR: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO LTDA ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3933M/2012**, condenando a BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADO LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$3.767,53 (TRES MIL SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

22. PROCESSO Nº 42805C/2017. FORNECEDOR: MOTOROLA ADV: VITOR BIANCARDI DE MORAES SILVA OAB/SP 265.175. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42805C/2017** condenando a MOTOROLA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$4.310,05 (quatro mil trezentos e dez reais e cinco centavos)** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO Nº 15377C/2008. FORNECEDOR: MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA (NOKIA). ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15377C/2008**, condenando a MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA (NOKIA), ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.227,16 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

24. PROCESSO Nº 29875C/2014. FORNECEDOR: EQUIPA SOM MATERIAIS ELETRONICOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29875C/2014**, condenando a EQUIPA SOM MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 1.679,12 (mil seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

25. PROCESSO Nº 29875C/2014. FORNECEDOR: SONY BRASIL LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29875C/2014**, condenando a SONY BRASIL LTDA, ao pagamento de penalidade administrativa no valor de R\$ 4.696,85 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

26. PROCESSO Nº 29875C/2014. FORNECEDOR: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que o mesmo não possui responsabilidade na resolução da lide.

27. PROCESSO Nº 41460C/2017. FORNECEDOR: FEIRA TEC. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que encontrasse baixada de acordo com o site da Receita Federal.

- 28. PROCESSO Nº 42805C/2017. FORNECEDOR:** CENTERCELL. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que a mesma não possui responsabilidade na resolução da lide.
- 29. PROCESSO Nº 42805C/2017. FORNECEDOR:** G BARBOSA **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que transcorreu o prazo de garantia legal.
- 30. PROCESSO Nº 27446C/2013. FORNECEDOR:** LANTEC COMP. E CELULARES LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que encontrasse baixada de acordo com o site da Receita Federal.
- 31. PROCESSO Nº 27446C/2013. FORNECEDOR:** AMERICANAS S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que a mesma não possui responsabilidade para resolução da lide.
- 32. PROCESSO Nº 25404C/2013. FORNECEDOR:** CENCOSUD DO BRASIL COMERCIAL S.A. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista que a mesma não possui responsabilidade para resolução da lide.
- 33. PROCESSO Nº 41384C/2017. FORNECEDOR:** SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista INSUFICIENCIA PROBATORIA.
- 34. PROCESSO Nº 54440C/2024. FORNECEDOR:** J.R SILVA GAMA. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pela aplicação de **ADVERTENCIA** pelo que, deve Vossa Senhoria, doravante, empenhar esforços no sentido de manter os produtos comercializados dentro do prazo de validade oferecida pelo fabricante, sob pena de cometer infração prevista no Código de Defesa do Consumidor Arquite-se.
- 35. PROCESSO Nº 41548C/2017. FORNECEDOR:** BANCO BGN - BANCO CETELEM. **ADV:** NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo ARQUIVAMENTO da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista INSUFICIENCIA PROBATORIA.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, com vistas à contratação de empresa aquisição de envelope personalizados para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENVELOPES PERSONALIZADOS AP SULFITE 90G SACO 250X350MM - 4X0		3.000		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito, respeitando o prazo estabelecido. Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação: Cartão CNPJ; Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no equipamento de densitometria óssea - marca General Electric, modelo Lunar DPX MD para atender as necessidades do Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem (CMDI) de Feira de Santana.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Manutenção corretiva e preventiva em equipamento de densitometria óssea - Marca General Electric, modelo Lunar DPX MD -com troca de Main C-SBC, horas técnicas de instalação e despesas de deslocamento do técnico incluso.	SRV	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
205-2024-1123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E AFINS, NAS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	FUNDAÇÃO AURELINA VIRGÍLIA FAIR	Licitação Nº:018-2024-1123 Pregão Eletrônico: 017-2024 Processo ADM Nº 096-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Elemento Despesa: 3.3.90.34.0199 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 VALOR TOTAL R\$ 14.119.981,08	Data: 05/11/2024 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. JUSTIFICATIVA: Funções Suprimidas do Contrato nº. 01-2020-1123-C, com vencimento em 28 de março de 2025. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
083-2024-1123	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DA MARCA SAEVO - MODELO FT412, NÚMERO DE PATRIMÔNIO FHFS 9984, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDI - CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Inexigibilidade Nº 131-2023-11231 Processo ADM: 956-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9996 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 169/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob. Nº. 161-2023-1123	08/11/2024
084-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	WRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Licitação Nº 033-2023 Pregão Eletrônico: 031-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 182/FHFS/2024	Majoração Quantitativa ao Contrato Nº 179-2023-1123, no percentual de 25%, perfazendo o montante de R\$ 21.992,50.	06/11/2024
086-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	Licitação Nº 033-2023 Pregão Eletrônico: 031-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 183/FHFS/2024	Majoração Quantitativa ao Contrato Nº 177-2023-1123, no percentual de 25%, perfazendo o montante de R\$ 19.252,50	06/11/2024





087-2024-1123	<p>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.</p>	SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	<p>Licitação Nº 047-2023 Pregão Eletrônico: 044-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050</p> <p>PARECER Nº. 184/FHFS/2024</p>	<p>Majoração Quantitativa ao Contrato Nº 036-2024-1123, no percentual de 25%, perfazendo o montante de R\$ 28.163,75</p>	06/11/2024
---------------	--	-----------------------------------	---	--	------------

Feira de Santana, 11 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS –
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
191-2024-1123	<p>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA O NOVO AMBULATÓRIO, ENFERMARIAS, UTI PEDIÁTRICA E PEDIATRIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL</p>	MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	<p>Licitação Nº:023-2024-1123 Pregão Eletrônico Nº 022-2024 Processo ADM Nº 429-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0699 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050</p> <p>VALOR TOTAL R\$ 87.200,00</p>	<p>Data: 31/10/2024</p> <p>Prazo 60 (sessenta) dias em Contrato.</p> <p><i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.</i></p>
204-2024-1123	<p>AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 01 (UM) COLPOSCÓPIO BINOCULAR DA MARCA MEDPJ, NÚMERO DA SÉRIE SN101966, UTILIZADO NO CMPC - CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER, 01 (UM) FOCO DE TETO DA MARCA MEDPEJ, INSTALADO NA SALA 03 DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA.</p>	FILEMON REPRES.COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	<p>Inexigibilidade Nº: 174-2024-11231 Processo ADM Nº 961-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002</p> <p>PARECER Nº 176/FHFS/2024</p> <p>VALOR TOTAL R\$ 30.362,10</p>	<p>Data: 31/10/2024</p> <p>Prazo 30 (trinta) dias em Contrato.</p> <p><i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i></p>

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.





EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE MULHERES NO PROGRAMA DE CIRURGIAS BARIÁTRICAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 40.637.159/0001-36, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, que estará no endereço Rua Caetité, nº 550, bairro Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-402, nesta cidade de Feira de Santana - BA, recebendo a documentação das candidatas à cirurgia bariátrica, conforme os termos deste edital.

Data do recebimento da documentação: Entre os dias 25 e 27 de novembro de 2024, no horário de 08:00h às 15:00h.

Local de entrega: As candidatas deverão dirigir-se ao “Ambulatório Saúde da Mulher”, unidade vinculada à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, localizado na Rua Caetité, nº 550, bairro Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-402, Feira de Santana - BA, munidas da documentação necessária.

Do objeto: Este projeto tem por finalidade o credenciamento de mulheres que residem em Feira de Santana - BA, atendem aos requisitos abaixo indicados e desejam realizar a cirurgia bariátrica.

Das condições para participação: As candidatas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser do sexo feminino;
- Residir em Feira de Santana-BA;
- Possuir índice IMC>35kg/M³;
- Idade acima dos 18 (dezoito) anos;

Documentos necessários - As candidatas deverão trazer os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do documento de identidade com foto e CPF;
- Cópia do Cartão SUS.

Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

